PROCESSO Nº. 8909/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pelas Portarias nº 38.131 de 11 de fevereiro de 2022 e 38.226 de 14 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de Sã Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO,** regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.350/1995, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/, no dia **27 de setembro de 2022 às 14:30 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de São Caetano do Sul: https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão, a **Contratação de Empresa para Organização, Planejamento, Promoção, Execução de Eventos, Elaboração e Infraestrutura do 84º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barione" (São Sebastião de 03/10 à 15/10/2022)**, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I – deste Edital.

3. CONDIÇÕES DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital – Especificações Técnicas.

4. PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações ao edital serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema e dirigidas à Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

4.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Caetano do Sul do Departamento de Licitações e Contratos, e deverão ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo de até três dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica, meio eletrônico, ou consulta verbal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Valor Total Global.**

5.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/ e https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/) e, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

6.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul.

6.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.

6.5. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

6.5.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde apresentem durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

6.5.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de São Caetano do Sul, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6.5.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

6.5.5. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;

6.5.6. Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

6.5.7. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

6.5.8. Reunidas em consórcio.

6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico em campo próprio do sistema, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

7.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 7.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 7.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo II, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não haverá solicitação de amostras.

9. ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

9.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública do pregão eletrônico, na data e horário previamente designados, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços

9.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.2.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

9.5. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.6, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.6. **O valor de redução mínima entre os lances será de R$ 1.000,00 (Mil reais) e incidirá sobre o Valor Total Global.**

9.7. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.7.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 9.7 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.7.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 9.7.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

9.8. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

9.8.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

9.8.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.8.3. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 9.7.1.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

9.10. Com base na classificação a que alude o item 9.9, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.10.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que

apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.10.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.10.1.

9.10.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.9, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

9.12.3. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada,

elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.12.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, quando solicitada, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

9.12.3.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

9.12.3.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

9.12.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 9.12.3.3., sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10. HABILITAÇÃO

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

10.2. A licitante será considerada habilitada se apresentar os documentos relacionados a seguir:

10.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.

e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.

f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

10.3.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” à “d” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

10.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/

e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea "e" do item 12.4, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao/ .

10.4.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas "b", "c" e "d" acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

10.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.4.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

10.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 6.3.1.

10.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

competentes para tanto, que comprove a prestação satisfatória de organização de eventos, incluindo fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico, compatíveis em características com o objeto licitado.

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

10.7. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

10.8. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

10.9. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

10.10. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas de todos os documentos deverão ser apresentados, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- SEPLAG 4, sito à Rua Eduardo Prado, nº 201, Bairro Santo Antônio, CEP 09581-900, na cidade de São Caetano do Sul/SP,** sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

10.10.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

10.10.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.11. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

10.12. A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com as Leis Federal e Municipal, respectivamente 123/06, devidamente atualizada, e 4660/08, no que couber, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

10.13. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.13.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

10.14. A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 12.13. e eventualmente ao prazo do item 12.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

10.15. Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.4. **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 11.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.**

11.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 11.3.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido aos requisitos do item 11 do Edital.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

13.1. A adjudicatária será convocada pelo Departamento de Licitações e Contratos para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o Contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 13.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.3. O prazo de vigência, condições da execução do(s) fornecimento (s) e prazos de realização, de acordo com o constante do Anexo I – Termo de Referência. Os contratos devidamente assinados que não forem retirados no prazo de até 60 (sessenta dias), contatos da comunicação à empresa, serão destruídos.

13.4. A Ordem de início dos serviços ou Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

13.5. Para instruir a formalização da contratação, a Contratada/Detentora deverá providenciar e encaminhar à PMSCS, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), válidas, sob pena de não ocorrer a contratação:

13.5.1. Estando em termos as certidões, a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, conforme necessidades e solicitações da área requisitante com a convocação da Contratada/Detentora para retirá-la.

13.6. A Contratada/Detentora está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.7. As contratações em quantidades superiores às estimadas para a(s) Unidade(s) deverão ser previamente justificadas e autorizadas pelo responsável da Pasta da área requisitante, até o limite legal previsto no item 13.6.

13.8. Correrão por conta da Detentora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos

trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes da contratação.

13.9. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos Regulamentadores, em especial, a legislação citada no Anexo I – Termo de Referência, se caso for.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações.

14.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

14.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

14.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

14.6. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que viera substituí-lo, mediante requerimento da Detentora.

14.7. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº: **02.23.01.27.812.0501.2.083.3.3.90.39.00 – VERBA DO TESOURO MUNICIPAL**

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

15.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

15.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Detentora a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

15.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Detentora a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

15.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

15.6.1. Advertência;

15.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

15.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

15.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 17.1, será a Detentora intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “f” da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

15.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Detentora.

15.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

15.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

15.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16. RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

17. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

17.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

17.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

17.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

17.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

17.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao(á) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.7.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.7.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

18.8. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o(a) Pregoeiro(a) ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

18.9. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

18.10. Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da Detentora para outras empresas, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I / Contrato.

18.11. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.

18.12. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.

18.13. Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pelas Portarias nº 38.131 de 11 de fevereiro de 2022 e 38.226 de 14 de março de 2022.

18.14. O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

18.15. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Proposta Comercial;
Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VII – Minuta de Contrato

São Caetano do Sul, 14 de setembro de 2022.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento
de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº. 8909/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão a **Contratação de Empresa para Organização, Planejamento, Promoção, Execução de Eventos, Elaboração e Infraestrutura do 84º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barione" (São Sebastião de 03/10 à 15/10/2022),** conforme **especificações técnicas** descritas abaixo:

1.1.1. Os serviços contratados referem-se à organização de espaço físico, compreendendo o carregamento, transporte, montagem/desmontagem de camas, beliches e outros materiais, como também limpeza, manutenção e montagem/desmontagem de instalações elétricas e hidráulicas, equipamentos e outros serviços correlatos.

1.1.2. Os Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barione" serão realizados no período de **03 a 15 de outubro de 2022**, na cidade de **São Sebastião / SP.**

1.1.3. A Delegação esportiva de São Caetano do Sul será composta por aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas.

1.1.4. A Delegação ficará em alojamento designado pelo Comitê Organizador dos Jogos Abertos, o qual será um próprio público estadual ou municipal (provavelmente uma escola), na cidade de São Sebastião.

1.1.5. Descrição geral dos serviços:

a) Transporte de materiais diversos, incluindo carregamento e descarregamento, com mão de obra para montagem e desmontagem de camas e beliches com fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários;

b) Adaptações a serem realizadas no local de alojamento a fim de possibilitar seu uso

para acomodação de pessoas durante a realização do evento;

c) Manutenção elétrica e hidráulica dos espaços pertinentes ao alojamento;

d) Limpeza e conservação geral das áreas a serem utilizadas como alojamento (salas de aula, corredores, pátios, vestiários, banheiros, etc.);

e) Assessoria técnica: serviço técnico especializado de assessoria no planejamento, coordenação da equipe da Contratada, supervisão e gestão da execução dos serviços, que deverá ser prestada por profissional da Contratada com experiência em atividade de assessoria em eventos, durante e após a realização do evento, inclusive no local onde será realizado o evento;

f) Fornecimento de veículos;

g) Serviços de lavanderia;

h) Recursos humanos.

2. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS), VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, dentro dos prazos estabelecidos;

2.4. A empresa contratada deverá concluir a montagem dos eventos, com todas as instalações e equipes, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, para que a CONTRATANTE possa atestar a entrega de todos os serviços.

2.5. Especificação dos serviços:

2.5.1. **Carregamento e Transporte**

2.5.1.1. Fornecimento de 03 (três) caminhões tipo "baú" de 08 (oito) metros, incluindo motoristas, com 10 (dez) carregadores e montadores (incluindo as ferramentas apropriadas), para realizar o carregamento e transporte até a cidade de Sorocaba, de 200 (duzentos) beliches em madeira (400 camas de solteiro), 400 (quatrocentos) colchões de solteiro, 04 (quatro) cases de 1m x 0,8m x 0,8m, 01 (uma) mesa de ping-pong, 01 (uma) mesa de sinuca, 01 (uma) mesa de pebolim, 01 (uma) TV de 42 polegadas, 40 (quarenta) uniformes esportivos completos (camisas, calções, meias), lavadora tipo "tanquinho", painéis diversos, materiais de limpeza diversos (rodos, vassouras, etc) material de escritório e miudezas em geral. Esses materiais deverão ser carregados em São Caetano do Sul, em local a ser designado posteriormente, e descarregados no prédio que servirá de alojamento para a Delegação de São Caetano do Sul na cidade de São Sebastião, sendo que os beliches deverão ser montados nas salas indicadas pela Chefia da Delegação. Os demais materiais também serão ser descarregados no alojamento. Ao final do evento, os beliches e demais materiais, deverão ser desmontados, carregados e transportados de volta à São Caetano do Sul e descarregados em locais indicados.

2.5.2. **Alojamento - montagem, desmontagem, manutenção e limpeza dos locais dentro do prédio designado como alojamento da Delegação de São Caetano do Sul.**

2.5.2.1. **Setor Elétrico**

2.5.2.1.1. Fornecimento de mão-de-obra para adaptações e instalações em caráter provisório, de aproximadamente 15 (quinze) chuveiros tipo ducha em banheiros e/ou vestiários no próprio público que servirá de alojamento.

2.5.2.1.2. Fornecimento de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva diária das instalações elétricas em geral.

2.5.2.1.3. Fornecimento de 15 (quinze) chuveiros tipo ducha incluindo as respectivas resistências, 02 (dois) rolos de cabo elétrico de 4mm rígido, 02 (dois) rolos de cabo elétrico de 2,5mm rígido, 02 (dois) rolos de cabo elétrico de 4mm flexível, 02 (dois) rolos de cabo elétrico de 2,5mm flexível, 01 (hum) rolo de cabo elétrico de 2,5mm paralelo, conectores elétricos, adaptadores, 08 (oito) disjuntores de 20ª, 08 (oito) disjuntores de 25ª, 08 (oito) disjuntores de 30A, 40 (quarenta) lâmpadas fluorescentes de 35w com rosca E-27 ou em LED, 02 (dois) nobreak para PC, fita isolante em quantidade suficiente.

2.5.2.2. **Setor Hidráulico**

2.5.2.2.1. Fornecimento de mão-de-obra para adaptações e instalação dos 15 (quinze) chuveiros descritos no ítem 2.5.2.1

2.5.2.2.2. Fornecimento de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva geral diária para banheiros e sanitários.

2.5.2.2.3. Fornecimento de 12 (doze) barras de tubo de PVC de 3/4pol, conexões diversas, niple de redução de ¾ para ½ pol (lisa e rosca), 20 (vinte) luvas ¾ e 1/2pol, 10 (dez) tampões de ¾ e ½ pol, veda fosca suficiente, tubos de cola de PVC suficientes, 10 (dez) reparos de válvulas de descarga, 20 (vinte) tampas de vasos sanitários, 10 (dez) torneiras diversas de ½ pol (incluindo reparos), 10 (dez) registros de gaveta de ¾ pol, 20 (vinte) registros de pressão ¾ pol.

2.5.2.3. **Ferramentas e ferragens**

2.5.2.3.1. Fornecimento de pregos, braçadeiras, parafusos, buchas, porcas, arruelas, ferramentas diversas (martelo, chaves de fenda e phillips, alicates, etc.) furadeiras, arames, 20 (vinte) fechaduras de portas, 20 (vinte) cadeados tamanho médio, 15 (quinze) cadeados tamanho pequeno, 50 (cinquenta) cópias de chaves diversas, 20 (vinte) ferrolhos para porta, 20 (vinte) trincos para porta, 50 (cinquenta) metros de corda, 05 (cinco) pacotes de prendedores de roupa.

2.5.2.4. **Dormitórios**

2.5.2.4.1. Fornecimento de mão-de-obra e ferramentas necessárias para a montagem e posterior desmontagem dos 200 beliches em madeira descritos no ítem 1.2.1. no local designado como alojamento da Delegação de São Caetano do Sul.

2.5.2.5. **Manutenção e Limpeza**

2.5.2.5.1. Fornecimento de mão-de-obra para manutenção, conservação e limpeza de banheiros, sanitários, vestiários e demais dependências do alojamento da Delegação de São Caetano do Sul, nos seguintes horários:- as 6:00 hs, às 12:00 hs, às 17:00 hs e às 22:00 hs.

2.5.2.5.2. Fornecimento de material de limpeza necessários ao cumprimento do ítem acima, tais como:- sacos de lixo de vários tamanhos, papel toalha, papel higiênico, sabão em pó e líquido, desinfetantes diversos, água sanitária, flanelas, panos de chão, rodos, vassouras, esfregões, mangueiras, etc... em quantidades suficientes para a manutenção e limpeza dos locais com até 300 (trezentas) pessoas/dia durante 02 (duas) semanas.

2.5.3. **VEÍCULOS: Suporte logístico para os deslocamentos de dirigentes.**

2.5.3.1. Fornecimento de 02 (dois) veículos de passeio (automáticos e com ar condicionado) que ficarão à disposição da Chefia da Delegação. Os veículos deverão estar com a manutenção em dia e em bom estado de conservação, com a documentação em ordem, inclusive com seguro contra roubos, furtos e danos a terceiros.

2.5.3.2. A previsão de rodagem dos veículos é de aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) quilômetros cada um e serão utilizados no trajeto de São Caetano do Sul até São Sebastião e em trajetos internos dentro do município de São Sebastião e municípios vizinhos.

2.5.3.3. Não será necessário o fornecimento de motoristas.

2.5.3.4. Arcar com as despesas de pagamento de pedágios e combustível para uso dos veículos.

2.5.3.5. A manutenção geral dos veículos, assim compreendidos os reparos elétricos e mecânicos, substituição de peças, pneus e outros necessários ao bom funcionamento dos mesmos, não sendo admitida a interrupção dos serviços. Em caso de eventuais ocorrências neste sentido, os veículos deverão ser substituídos em um prazo máximo de 3 (três) horas.

2.5.4. **LAVANDERIA –** Fornecimento de serviço de lavagem de uniformes esportivos e acessórios das equipes durante o período de realização dos jogos, incluso fornecimento de equipamento (maquinas de lavar roupa) e insumos (sabão, amaciante, etc..), conforme quantitativo abaixo:

- Top Feminino (helanca ou lycra) – 200 peças
- Camisas e camisetas (mangas curtas e longas) – 1.000 peças
- Shorts em polialgodão – 1.000 peças
- Bermudas em lycra – 500 peças
- Meias e meiões em helanca – 2.000 pares
- Shorts térmicos – 200 peças
- Blusões em tactel – 200 peças
- Calças em tactel – 200 peças
- Calças em moleton – 50 peças
- Lençois de solteiro (depto médico) – 50 peças
- Fronhas (depto médico) – 50 peças
- Toalhas de meio-banho (depto médico) – 200 peças
- Uniformes de funcionários – 300 peças

2.5.5. **GELO –** A ser utilizado pelo setor médico-fisioterápico da Delegação, com previsão de 100 pacotes de 10 Kgs cada (10 pacotes por dia).

2.5.6. **RECURSOS HUMANOS –** Fornecimento de mão-de-obra especializada para os serviços abaixo:

2.5.6.1. 06 (seis) seguranças divididos em duplas, com turnos de 08 (oito) horas cada dupla.

2.5.6.2. 05 (cinco) faxineiros para limpeza de banheiros, vestiários, pátios, corredores e salas.

2.5.6.3. 04 (quatro) carregadores para efetuar todo tipo de carregamento interno no alojamento

2.5.6.4. 01 (hum) eletricista para montagem, desmontagem e manutenção do setor elétrico

2.5.6.5. 01 (hum) encanador para montagem, desmontagem e manutenção do setor hidráulico

2.5.6.6. 01 (hum) enfermeiro para atendimentos emergenciais (a qualquer tempo), preventivos e terapêuticos aos componentes da Delegação de São Caetano do Sul.

2.5.6.7. 02 (dois) fisioterapeutas para atendimentos preventivos e terapêuticos aos atletas da Delegação de São Caetano do Sul.

2.5.6.8. 01 (hum) funcionário responsável por almoxarifado de material esportivo

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2. Compromete-se a fornecer os kits na forma de sua apresentação na proposta;

3.3. Indicar responsável para o contato com a CONTRATANTE, a qualquer momento.

3.4. Custear as despesas decorrentes de transporte, equipamentos, mão de obra, montagem, desmontagem da estrutura no local estabelecido, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

3.5. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

3.6. Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem de seus empregados, que realizarão os serviços inerentes ao serviço objeto da presente contratação;

3.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, carga, descarga, montagem/desmontagem ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes, não se obrigando a Contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

3.8. Será ainda, da responsabilidade única e exclusiva da Contratada, os eventuais danos causados ao patrimônio da Contratante e de terceiros, bem como a integridade física de seus empregados, prepostos e terceiros, em razão da prestação dos serviços, os quais deverão ser ressarcidos na totalidade, às suas expensas.

3.9. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços.

3.10. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato.

3.11. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para a execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas

com viagens, quando necessário para a execução das atividades de sua responsabilidade, observando a legislação vigente, sendo que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

3.12. Manter preposto responsável pela execução do contrato, com a incumbência de prestar assessoria técnica à CONTRATANTE, sempre que necessário, sendo que o mesmo deverá permanecer durante o período de realização do evento, à disposição da CONTRATANTE, para solução de qualquer intercorrência e coordenar os funcionários da CONTRATADA, permanecendo no local de realização do evento, para atender as demandas solicitadas pela CONTRATANTE através da Chefia da Delegação de São Caetano do Sul.

3.13. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da má execução dos serviços objeto da contratação.

3.14. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou à terceiros.

3.15. Todos os produtos e serviços deverão estar em plenas condições de uso, cabendo para tanto a avaliação mediante fiscalização da CONTRATANTE.

3.16. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários, decorrentes da realização dos serviços referentes ao evento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;

4.3. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues;

4.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

4.5. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

4.6. Prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada, para a execução dos serviços contratados, informando a programação de datas, horários e locais.

4.7. Notificar por escrito à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

5. GESTOR DO CONTRATO

5.1. O gestor da presente contratação será o responsável indicado e, na sua ausência, a Secretária Municipal de Esporte, lazer e Juventude, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

5.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 8909/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

Nome da Empresa: **Endereço eletrônico:**		
Endereço:	**Nº.**	**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
CNPJ Nº:	**Fone/fax:**	**Inscrição Estadual:**
Dados para pagamento: **Banco: _____ - nº ___ / Agência: _____/Conta Corrente: ____**		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato: **Nome:** **Cargo:** **Estado Civil:** **RG nº** **CPFnº** **Data de Nascimento: __/__/____** **Endereço completo:** **E-mail corporativo:** **E-mail pessoal:** **Telefone Coml:** **Telefone Resid.:** **Celular**		
Pregão nº: 84/2022	***Data Abertura: 27/09/2022***	***Horário: 14:30***

ITEM	DESCRITIVO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de Empresa para Organização, Planejamento, Promoção, Execução de Eventos, Elaboração e Infraestrutura do 84º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barione" (São Sebastião de 03/10 à 15/10/2022).** **OBS.: <u>AS EMPRESAS DEVERÃO DETALHAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>**	**R$**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 8909/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO III B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 8909/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 8909/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº. 8909/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº **8909/2022**- Pregão Eletrônico nº. __/2022, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Contratada:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **PROCESSO Nº 8909/2022**
OBJETO: Contratação de Empresa para Organização, Planejamento, Promoção, Execução de Eventos, Elaboração e Infraestrutura do 84º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barione" (São Sebastião de 03/10 à 15/10/2022), conforme **especificações técnicas**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
NOME: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO, EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO 84º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR "HORÁCIO BABY BARIONE" (SÃO SEBASTIÃO DE 03/10 À 15/10/2022), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA _____, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 8909/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022.

Aos ____ dias do mês de ____, do ano de 2022 (dois mil e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, (devidamente qualificado no Termo de Ciências e de Notificação), doravante denominados simplesmente **"Contratante",** e, de outro lado, a empresa ____, com sede na ____, nº. ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representada por ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF/MF nº. ____, residente e domiciliado na ____, doravante denominada simplesmente "**Contratada"**, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui o objeto deste Pregão a **Contratação de Empresa para Organização, Planejamento, Promoção, Execução de Eventos, Elaboração e Infraestrutura do 84º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barione" (São Sebastião de 03/10 à 15/10/2022),** conforme **especificações técnicas e valores** descritos abaixo:

1.1.1. Os serviços contratados referem-se à organização de espaço físico, compreendendo o carregamento, transporte, montagem/desmontagem de camas, beliches e outros materiais, como também limpeza, manutenção e montagem/desmontagem de instalações elétricas e hidráulicas, equipamentos e outros serviços correlatos.

1.1.2. Os Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barione" serão realizados no período de **03 a 15 de outubro de 2022**, na cidade de **São Sebastião / SP.**

1.1.3. A Delegação esportiva de São Caetano do Sul será composta por aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas.

1.1.4. A Delegação ficará em alojamento designado pelo Comitê Organizador dos Jogos Abertos, o qual será um próprio público estadual ou municipal (provavelmente uma escola), na cidade de São Sebastião.

1.1.5. Descrição geral dos serviços:

a) Transporte de materiais diversos, incluindo carregamento e descarregamento, com mão de obra para montagem e desmontagem de camas e beliches com fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários;

b) Adaptações a serem realizadas no local de alojamento a fim de possibilitar seu uso para acomodação de pessoas durante a realização do evento;

c) Manutenção elétrica e hidráulica dos espaços pertinentes ao alojamento;

d) Limpeza e conservação geral das áreas a serem utilizadas como alojamento (salas de aula, corredores, pátios, vestiários, banheiros, etc.);

e) Assessoria técnica: serviço técnico especializado de assessoria no planejamento, coordenação da equipe da Contratada, supervisão e gestão da execução dos serviços, que deverá ser prestada por profissional da Contratada com experiência em atividade de assessoria em eventos, durante e após a realização do evento, inclusive no local onde será realizado o evento;

f) Fornecimento de veículos;

g) Serviços de lavanderia;

h) Recursos humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, dentro dos prazos estabelecidos;

2.3. A empresa contratada deverá concluir a montagem dos eventos, com todas as instalações e equipes, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, para que a CONTRATANTE possa atestar a entrega de todos os serviços.

2.4. Especificação dos serviços:

2.4.1. **Carregamento e Transporte**

2.4.1.1. Fornecimento de 03 (três) caminhões tipo “baú” de 08 (oito) metros, incluindo motoristas, com 10 (dez) carregadores e montadores (incluindo as ferramentas apropriadas), para realizar o carregamento e transporte até a cidade de Sorocaba, de 200 (duzentos) beliches em madeira (400 camas de solteiro), 400 (quatrocentos) colchões de solteiro, 04 (quatro) cases de 1m x 0,8m x 0,8m, 01 (uma) mesa de ping-pong, 01 (uma) mesa de sinuca, 01 (uma) mesa de pebolim, 01 (uma) TV de 42 polegadas, 40 (quarenta) uniformes esportivos completos (camisas, calções, meias),

lavadora tipo “tanquinho”, painéis diversos, materiais de limpeza diversos (rodos, vassouras, etc) material de escritório e miudezas em geral. Esses materiais deverão ser carregados em São Caetano do Sul, em local a ser designado posteriormente, e descarregados no prédio que servirá de alojamento para a Delegação de São Caetano do Sul na cidade de São Sebastião, sendo que os beliches deverão ser montados nas salas indicadas pela Chefia da Delegação. Os demais materiais também serão ser descarregados no alojamento. Ao final do evento, os beliches e demais materiais, deverão ser desmontados, carregados e transportados de volta à São Caetano do Sul e descarregados em locais indicados.

2.4.2. **Alojamento - montagem, desmontagem, manutenção e limpeza dos locais dentro do prédio designado como alojamento da Delegação de São Caetano do Sul.**

2.4.2.1. **Setor Elétrico**

2.4.2.1.1. Fornecimento de mão-de-obra para adaptações e instalações em caráter provisório, de aproximadamente 15 (quinze) chuveiros tipo ducha em banheiros e/ou vestiários no próprio público que servirá de alojamento.

2.4.2.1.2. Fornecimento de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva diária das instalações elétricas em geral.

2.4.2.1.3. Fornecimento de 15 (quinze) chuveiros tipo ducha incluindo as respectivas resistências, 02 (dois) rolos de cabo elétrico de 4mm rígido, 02 (dois) rolos de cabo elétrico de 2,5mm rígido, 02 (dois) rolos de cabo elétrico de 4mm flexível, 02 (dois) rolos de cabo elétrico de 2,5mm flexível, 01 (hum) rolo de cabo elétrico de 2,5mm paralelo, conectores elétricos, adaptadores, 08 (oito) disjuntores de 20ª, 08 (oito) disjuntores de 25ª, 08 (oito) disjuntores de 30A, 40 (quarenta) lâmpadas fluorescentes de 35w com rosca E-27 ou em LED, 02 (dois) nobreak para PC, fita isolante em quantidade suficiente.

2.4.2.2. Setor Hidráulico

2.4.2.2.1. Fornecimento de mão-de-obra para adaptações e instalação dos 15 (quinze) chuveiros descritos no ítem 2.4.2.1

2.4.2.2.2. Fornecimento de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva geral diária para banheiros e sanitários.

2.4.2.2.3. Fornecimento de 12 (doze) barras de tubo de PVC de 3/4pol, conexões diversas, niple de redução de ¾ para ½ pol (lisa e rosca), 20 (vinte) luvas ¾ e 1/2pol, 10 (dez) tampões de ¾ e ½ pol, veda fosca suficiente, tubos de cola de PVC suficientes, 10 (dez) reparos de válvulas de descarga, 20 (vinte) tampas de vasos sanitários, 10 (dez) torneiras diversas de ½ pol (incluindo reparos), 10 (dez) registros de gaveta de ¾ pol, 20 (vinte) registros de pressão ¾ pol.

2.4.2.3. Ferramentas e ferragens

2.4.2.3.1. Fornecimento de pregos, braçadeiras, parafusos, buchas, porcas, arruelas, ferramentas diversas (martelo, chaves de fenda e phillips, alicates, etc.) furadeiras, arames, 20 (vinte) fechaduras de portas, 20 (vinte) cadeados tamanho médio, 15 (quinze) cadeados tamanho pequeno, 50 (cinquenta) cópias de chaves diversas, 20 (vinte) ferrolhos para porta, 20 (vinte) trincos para porta, 50 (cinquenta) metros de corda, 05 (cinco) pacotes de prendedores de roupa.

2.4.2.4. Dormitórios

2.4.2.4.1. Fornecimento de mão-de-obra e ferramentas necessárias para a montagem e posterior desmontagem dos 200 beliches em madeira descritos no ítem 1.2.1. no local designado como alojamento da Delegação de São Caetano do Sul.

2.4.2.5. Manutenção e Limpeza

2.4.2.5.1. Fornecimento de mão-de-obra para manutenção, conservação e limpeza de banheiros, sanitários, vestiários e demais dependências do alojamento da Delegação de São Caetano do Sul, nos seguintes horários:- as 6:00 hs, às 12:00 hs, às 17:00 hs e às 22:00 hs.

2.4.2.5.2. Fornecimento de material de limpeza necessários ao cumprimento do ítem acima, tais como:- sacos de lixo de vários tamanhos, papel toalha, papel higiênico, sabão em pó e líquido, desinfetantes diversos, água sanitária, flanelas, panos de chão, rodos, vassouras, esfregões, mangueiras, etc... em quantidades suficientes

para a manutenção e limpeza dos locais com até 300 (trezentas) pessoas/dia durante 02 (duas) semanas.

2.4.3. **VEÍCULOS: Suporte logístico para os deslocamentos de dirigentes.**

2.4.3.1. Fornecimento de 02 (dois) veículos de passeio (automáticos e com ar condicionado) que ficarão à disposição da Chefia da Delegação. Os veículos deverão estar com a manutenção em dia e em bom estado de conservação, com a documentação em ordem, inclusive com seguro contra roubos, furtos e danos a terceiros.

2.4.3.2. A previsão de rodagem dos veículos é de aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) quilômetros cada um e serão utilizados no trajeto de São Caetano do Sul até São Sebastião e em trajetos internos dentro do município de São Sebastião e municípios vizinhos.

2.4.3.3. Não será necessário o fornecimento de motoristas.

2.4.3.4. Arcar com as despesas de pagamento de pedágios e combustível para uso dos veículos.

2.4.3.5. A manutenção geral dos veículos, assim compreendidos os reparos elétricos e mecânicos, substituição de peças, pneus e outros necessários ao bom funcionamento dos mesmos, não sendo admitida a interrupção dos serviços. Em caso de eventuais ocorrências neste sentido, os veículos deverão ser substituídos em um prazo máximo de 3 (três) horas.

2.4.4. **LAVANDERIA –** Fornecimento de serviço de lavagem de uniformes esportivos e acessórios das equipes durante o período de realização dos jogos, incluso fornecimento de equipamento (maquinas de lavar roupa) e insumos (sabão, amaciante, etc..), conforme quantitativo abaixo:

- Top Feminino (helanca ou lycra) – 200 peças
- Camisas e camisetas (mangas curtas e longas) – 1.000 peças
- Shorts em polialgodão – 1.000 peças

- Bermudas em lycra – 500 peças
- Meias e meiões em helanca – 2.000 pares
- Shorts térmicos – 200 peças
- Blusões em tactel – 200 peças
- Calças em tactel – 200 peças
- Calças em moleton – 50 peças
- Lençois de solteiro (depto médico) – 50 peças
- Fronhas (depto médico) – 50 peças
- Toalhas de meio-banho (depto médico) – 200 peças
- Uniformes de funcionários – 300 peças

2.4.5. **GELO –** A ser utilizado pelo setor médico-fisioterápico da Delegação, com previsão de 100 pacotes de 10 Kgs cada (10 pacotes por dia).

2.4.6. **RECURSOS HUMANOS –** Fornecimento de mão-de-obra especializada para os serviços abaixo:

2.4.6.1. 06 (seis) seguranças divididos em duplas, com turnos de 08 (oito) horas cada dupla.

2.4.6.2. 05 (cinco) faxineiros para limpeza de banheiros, vestiários, pátios, corredores e salas.

2.4.6.3. 04 (quatro) carregadores para efetuar todo tipo de carregamento interno no alojamento

2.4.6.4. 01 (hum) eletricista para montagem, desmontagem e manutenção do setor elétrico

2.4.6.5. 01 (hum) encanador para montagem, desmontagem e manutenção do setor hidráulico

2.4.6.6. 01 (hum) enfermeiro para atendimentos emergenciais (a qualquer tempo), preventivos e terapêuticos aos componentes da Delegação de São Caetano do Sul.

2.4.6.7. 02 (dois) fisioterapeutas para atendimentos preventivos e terapêuticos aos atletas da Delegação de São Caetano do Sul.

2.4.6.8. 01 (hum) funcionário responsável por almoxarifado de material esportivo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

4.1. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária competente da Contratante, à época dos efetivos pedidos à Contratada: **02.23.01.27.812.0501.2.083.3.3.90.39.00 – VERBAS DO TESOURO MUNICIPAL.**

4.2. Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado o fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **Contratada**, **Banco _____, agência n.º _____, conta n.º_____.**

4.2.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.7.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.7.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.7.3. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

4.7.4. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT

4.7.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

4.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Compromete-se a fornecer os kits na forma de sua apresentação na proposta;

5.3. Indicar responsável para o contato com a CONTRATANTE, a qualquer momento.

5.4. Custear as despesas decorrentes de transporte, equipamentos, mão de obra, montagem, desmontagem da estrutura no local estabelecido, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

5.5. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

5.6. Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem de seus empregados, que realizarão os serviços inerentes ao serviço objeto da presente contratação;

5.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, carga, descarga, montagem/desmontagem ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes, não se obrigando a Contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

5.8. Será ainda, da responsabilidade única e exclusiva da Contratada, os eventuais danos causados ao patrimônio da Contratante e de terceiros, bem como a integridade física de seus empregados, prepostos e terceiros, em razão da prestação dos serviços, os quais deverão ser ressarcidos na totalidade, às suas expensas.

5.9. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços.

5.10. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato.

5.11. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para a execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com viagens, quando necessário para a execução das atividades de sua responsabilidade, observando a legislação vigente, sendo que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.12. Manter preposto responsável pela execução do contrato, com a incumbência de prestar assessoria técnica à CONTRATANTE, sempre que necessário, sendo que o mesmo deverá permanecer durante o período de realização do evento, à disposição da CONTRATANTE, para solução de qualquer intercorrência e coordenar os funcionários da CONTRATADA, permanecendo no local de realização do evento, para atender as demandas solicitadas pela CONTRATANTE através da Chefia da Delegação de São Caetano do Sul.

5.13. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da má execução dos serviços objeto da contratação.

5.14. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou à terceiros.

5.15. Todos os produtos e serviços deverão estar em plenas condições de uso, cabendo para tanto a avaliação mediante fiscalização da CONTRATANTE.

5.16. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários, decorrentes da realização dos serviços referentes ao evento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;

6.3. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues;

6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

6.5. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

6.6. Prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada, para a execução dos serviços contratados, informando a programação de datas, horários e locais.

6.7. Notificar por escrito à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “f” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº __/2022 com seus Anexos e a Proposta Comercial, constantes no Processo Administrativo nº 8909/2022.

CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO

9.1. O gestor da presente contratação o responsável indicado e, na sua ausência, a Secretária Municipal de Esporte, lazer e Juventude, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

São Caetano do Sul, __ de _____ de 2022.

PMSCS

CONTRATADA